

## METADONA

### Dor Crônica

Portaria SAS/MS nº 1083, de 02 de Outubro de 2012 ([Protocolo na íntegra](#))

### Informações gerais

**Dosagem / Apresentação:** 5 mg e 10 mg – comprimido; 10 mg/mL injetável – ampola de 1mL

**CIDs contemplados:** R52.1, R52.2

**Quantidade máxima mensal:**

- **Para dispensação:** 5 mg – 248 comprimidos / 10 mg – 124 comprimidos / 10 mg/mL – 124 ampolas

- **Para faturamento (SIGTAP):** 5 mg – 248 comprimidos / 10 mg – 124 comprimidos / 10 mg/mL – 124 ampolas

**Grupo de financiamento:** 2 – Aquisição pelo estado de São Paulo

**Observações:** Medicamento sujeito a controle especial (Portaria 344/98 – Lista A1)

### Documentos necessários para solicitação do medicamento

#### 1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O prazo de validade da receita será considerado a partir de sua data de emissão. Para este medicamento, a validade é de 30 dias, limitadas a somente uma dispensação e a 30 dias de tratamento, conforme estoque disponível nas Farmácias de Medicamentos Especializados.

3. Para pacientes NÃO cadastrados no Programa Nacional de Assistência à Dor e Cuidados Paliativos do SUS: Notificação de receita “A” – cor amarela.

# COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

4. Cópia de documentos pessoais do paciente:
  - Documento de identidade;
  - Comprovante de residência com CEP;
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS).
  
5. Cópia dos exames:
  - [Escala Visual Analógica \(EVA\)](#) ou descrição médica dos valores no campo “anamnese” do LME - Pacientes com dor de intensidade superior a 4 e com duração superior a 30 dias;
  - [Escala de dor LANSS \(Leeds Assessment of Neuropathic Symptoms and Signs\)](#) ou descrição médica dos valores no campo “anamnese” do LME para definição do tipo.
  - Para uso de opioides, os pacientes deverão ser refratários aos demais fármacos.
  
6. [Termo de Esclarecimento e Responsabilidade](#) (pág. 29 a 31).

## Renovação da Continuidade

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.
  
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O prazo de validade da receita será considerado a partir de sua data de emissão. Para este medicamento, a validade é de 30 dias, limitadas a somente uma dispensação e a 30 dias de tratamento, conforme estoque disponível nas Farmácias de Medicamentos Especializados.
  
3. Para pacientes NÃO cadastrados no Programa Nacional de Assistência à Dor e Cuidados Paliativos do SUS: Notificação de receita “A” – cor amarela (mensalmente).
  
4. Cópia dos exames:

À critério do médico prescritor:

  - [EVA \(Escala Visual Analógica\)](#) ou descrição médica dos valores no campo “anamnese” do LME;
  - [Escala de dor LANSS \(Leeds Assessment of Neuropathic Symptoms and Signs\)](#) ou descrição médica dos valores no campo “anamnese” do LME.

## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos [locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo](#) para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
- II – Número de telefone do representante.